



DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 349

DE 27 DE MARÇO DE 2012.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. – DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – VAREJO PLATAFORMA 2 NA ESTAÇÃO DE SANTA CRUZ

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.232/2011, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

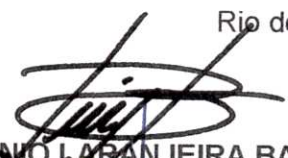
Art. 1º - Aprovar a demolição do bem reversível denominado Varejo da Plataforma 2 da Estação Ferroviária de Santa Cruz, a fim de proporcionar aos utentes do sistema maior segurança e conforto na utilização daquela estação, o que deverá se dar às expensas da SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S.A, a teor do que dispõe o §10º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Concessão vigente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva dessa Agência Reguladora que dê ciência à Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro – SETRANS, a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL e a SuperVia - Concessionária de Transporte Ferroviário S. A da aprovação de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Transcorrido prazo para recurso *in alibis*, archive-se o presente processo.

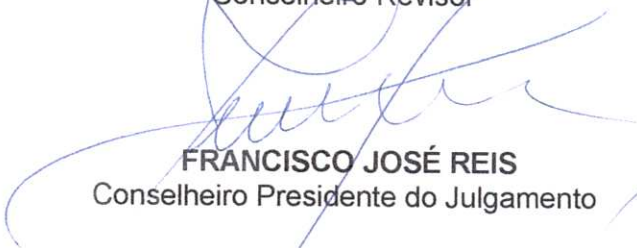
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento